



Cajamar, 17 de julho de 2025

**Memorando SMELC. Nº 0387/2025**

A

**Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica - Departamento de Compras e Licitações.**

A/C Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho

**Assunto:** Análise do Recurso.

**Referente:** Processo Administrativo nº 301/2025 – PE nº 34/2025

Prezado Senhor,

O Recurso Administrativo foi devidamente interposto e, após a análise de todas as peças processuais pertinentes pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decidiu-se pelo seu acolhimento, em favor da empresa MASS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.646.179/0001-06.

Em decorrência, determinou-se a desclassificação da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, tendo em vista a ausência de manifestação, o que configura descumprimento do dever de manutenção da proposta, bem como a apresentação de proposta manifestamente inexecutável, cuja viabilidade não foi comprovada, mesmo após regular notificação

Contando com a habitual colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Respeitosamente,

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**